



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Terça Feira, 14 de Fevereiro de 2023

EDIÇÃO Nº CCXLIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

PORTARIA Nº 081/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I- Designar **DÉCIO RESENDE FONSECA CAMPOS**, portador do RG nº 8.915.322 SDS/PE e CPF nº 104.395.124-50, **ODONTÓLOGO**, matrícula nº **52.619**, para prestar serviços junto a Unidade Básica de Saúde (UBS II) Antônio Carneiro da Silva, localizada no Povoado Belém, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo carga horária de 20 horas semanais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA, em 10 de Fevereiro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 980, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o recesso de carnaval, no âmbito da Administração Pública do Município de Tavares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a tradição das festividades carnavalescas em todo Brasil;

CONSIDERANDO que neste ano o período de carnaval ocorre nos dias 20 e 21 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira, respectivamente;

CONSIDERANDO que na quarta-feira, dia 22 de fevereiro será celebrada a Quarta-feira de Cinzas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como recesso de carnaval o período de 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2023, nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Tavares.

Parágrafo Único. Não serão abrangidos pelo recesso previsto neste

Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: Limpeza Urbana, Hospital José Leite da Silva e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 14 de fevereiro de 2023.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional